

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PIAUÍ

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

C.G.C. 06.734.644/0001-90

PEDRO II - PIAUÍ

Rua Floriano Peixoto, 61 - Fone, 323 CEP 64.255 - Centro

Fátima Maria Passos Galvão Rufino

TABELIÃ DO 1.º OFÍCIO

Raimundo Daltro Galvão
ESCREVENTE AUTORIZADO

Fátima Maria Passos Galvão Rufino
Tabeliã do 1º Ofício
Pedro II - PI.

Cartório do 1º Ofício
Fátima Mª, Passos Galvão Rufino
Tabeliã
Raimundo Daltro Galvão
Escrivente Autorizado
Forum Des. Thomaz Arêa Leão
Pedro II - Piauí

" CERTIDÃO "

CERTIFICO que, o ESTATUTO DO "CENTRO DE FORMAÇÃO MANDAGARU DE PEDRO II," foi registrado neste Cartório em seu inteiro teor, no livro de Registro de Pessoas Jurídicas/ A-nº1, fls., 162/164, sob o nº de ordem 71, em data de 12.03.1992. Do que para constar passos a presente. Eu, *Fátima Maria Passos Galvão Rufino*, Oficial, datilografei, subscrevi e assino.....

O referido é verdade e dou fé.

Pedro II, 24 de março de 1992

Fátima Maria Passos Galvão Rufino
Fátima Mª Passos Galvão Rufino
Tabeliã do 1º Ofício
Pedro II - PI.

Cartório do 1º Ofício
Fátima Mª, Passos Galvão Rufino
Tabeliã
Raimundo Daltro Galvão
Escrivente Autorizado
Forum Des. Thomaz Arêa Leão
Pedro II - Piauí

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DO CENTRO
DE FORMAÇÃO MANDACARU DE PEDRO II - PIAUI

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 1991 (mil noventa e um) às 14:00h (quatorze horas) na sua mansão Uchôa, 228 nesta cidade de Pedro II - Piauí, realizou-se a assembleia geral de fundação do Centro de formação Mandacarú de Pedro II - Piauí. Para composição da mesa indicou-se os nomes de: Raimunda Joás da Silva para coordenar os trabalhos e Franciscas Joemar Oliveira para secretariar, os quais foram aceitos por unanimidade. Compôs a mesa a senhora Adeodato Maria dos Anjos fez uma explanação das atividades executadas pelo grupo até o momento, contribuições que vem dando no município e a necessidade de fundação do Centro. Colocou-se em discussão a fundação do Centro de formação Mandacarú, que após várias falas não houve impedimento por nenhum dos presentes. Dando continuidade foi apresentado os nomes dos sócios fundadores, os quais assinaram abaixo. Realizou-se leitura, discussões e aprovações dos Estatutos sociais da entidade: Estatutos sociais do Centro de formação Mandacarú de Pedro II. Capítulo I, natureza, fins, sede e foro. Art. 1º - O centro de formação Mandacarú de Pedro II, com sede e foro na cidade de Pedro II, Estado do Piauí, é uma entidade de pessoas que desejam prestar serviços à comunidade de Pedro II, no campo do desenvolvimento sócio-cultural, econômico e religioso, sem fins lucrativos. É uma entidade apartidária. Art. 2º - O centro de formação Mandacarú, procurará cumprir seus objetivos desenvolvendo as seguintes atividades: a) capacitação de pessoas; b) acompanhar, organizar e apoiar grupos de base, entidades de classe e associações de moradores; c) assessoria técnica na elaboração, execução e avaliação de projetos comunitários; d) elaboração de textos e outros materiais didáticos; e) Assessoria jurídica; f) Realizar e acompanhar atividades

Am

12/11

de saúde alternativa; g) Intercâmbio com entidades e grupos afins; h) Acompanhar grupos que desenvolvem atividades com crianças, adolescentes e adultos; i) Apoiar e resgatar a cultura popular; j) Documentar acontecimentos históricos do município; l) Informações; m) Evangelizar, testemunhando Jesus Cristo; na construção do projeto de Deus; n) Apoiar e acompanhar projetos alternativos para os jovens do meio rural.

Parágrafo 1º - O centro de formação Mandacari, poderá vir a desenvolver atividade conforme os seus objetivos em outros municípios.

Parágrafo 2º - O centro de formação Mandacari manterá em jejum como órgão oficial de formação.

Artigo 3º - O centro de formação Mandacari, para desenvolver suas atividades poderá receber recursos de entidades ou grupos locais, nacionais e ou internacionais. Mediante convênios e ou doações, desde que o mesmo não implique em vinculação a essa entidade.

Capítulo II. Mandacari do Centro de Formação Mandacari de Pedro II. Art. 4º - O número de membros do Centro de Formação Mandacari é limitado, podendo incluir também pessoas que não pertençam ao município de Pedro II.

Parágrafo 1º - Todos os membros do Centro de Formação Mandacari deverão necessariamente desenvolver atividades no município, dentro das previstas no Art. 2º destes estatutos.

Parágrafo 2º - Os sócios do Centro de Formação Mandacari, serão admitidos como tais, pela Diretoria Executiva.

Capítulo III. Missões, administração e representação. Art. 5º - O centro de formação Mandacari é administrado por uma Diretoria Executiva, eleita em assembleia geral e composta de um coordenador, vice-coordenador, secretário, tesoureiro e dois suplentes.

Parágrafo único - os suplentes serão substitutos do secretário e do tesoureiro.

Art. 6º - Compete ao coordenador: a) representar o Centro de Formação Mandacari nas suas relações com terceiros; b) Assinar cheques juntamente com os tesoueiros; c) coordenar as atividades ad-

ministrativas; d) supervisionar as atividades técnicas; Art. 7º -
compete ao vice-coordenador: a) substituir o coordenador na
sua ausência e impedimentos; b) auxiliar o coordenador no
desenvolvimento de suas funções; Art. 8º - compete ao secre-
tário: a) Registrar as atas das reuniões da Diretoria Exe-
cutiva e da assembleia; b) Arquivar a documentação re-
ferente às atividades realizadas; c) Manter a correspondên-
cia em dia; Art. 9º - compete ao tesoureiro: a) Manter
em dia a escrituração financeira; b) Assinar cheques
juntamente com o coordenador; c) Autorizar pagamen-
tos; d) apresentar à assembleia relatório anual; Art. 10º

compete à Diretoria Executiva: a) Distribuir as tarefas
da Diretoria Executiva; b) cumprir os estatutos aprova-
dos em assembleia geral; c) reunir-se ordinariamente
uma vez por mês, ou extraordinariamente, conforme as ne-
cessidades; d) convocar assembleia geral; e) apresentar a-
nualmente à assembleia geral o relatório dos trabalhos, o
balancete e outras que atingirem os interesses da entidade;
f) resolver todos os problemas que se apresentarem e casos o-
missos; g) suspender sócios quando estes ferirem os prin-
cípios da entidade.

Capítulo IV Assembleia Geral Art.

11º A assembleia geral é constituída: a) Pelos membros do Cen-
tro de formaçãoilandacaru conforme o art. 4º, paragrafo
2º destes estatutos Art. 12º - A assembleia geral reunir-se-
á onde e quando a Diretoria Executiva determinar; a) ordina-
riamente uma vez por ano; b) extraordinariamente em qual-
quer tempo, convocada pela Diretoria Executiva ou sob requere-
mento de pelo menos um terço dos membros; Art. 13º - com-
pete à assembleia geral: a) eleger a Diretoria Executiva de
dois em dois anos; b) decidir e deliberar novas atividades, con-
forme o Art. 2º, paragrafo 2º do presente estatuto; c) exam-
inar, aprovar ou não o balancete geral; d) reformar ou pre-
senter estatutos mediante proposta da Diretoria Executiva;
e) Decidir sobre demissões de sócios que ferirem os princípios

Amã

for

da entidade. Capítulo V Disposições Gerais. Art. 14.º - em caso de dissolução do Centro de Formação Ulaudacari, seu patrimônio será destinado a uma entidade que tenha os mesmos objetivos conforme o artigo 2.º destes estatutos, observada a deliberação da assembleia geral convocada especificamente para esse fim. Parágrafo único - o centro de formação Ulaudacari tem duração por tempo indeterminado e só poderá ser dissolvido por decisão de dois terços dos membros em assembleia geral. Art. 15.º - o presente estatuto só poderá ser reformado por decisão de dois terços dos membros, devidamente convocados em assembleia geral, com antecedência mínima de oito (08) dias através de edital. Art. 16.º - revogadas as disposições em contrário, estes estatutos entrarão em vigor depois de aprovados e registrados no cartório de registro de pessoas jurídicas desta cidade e comarca de Pedro II - Piauí e no Diário Oficial. Concluída a leitura do presente estatuto colocou-se em discussão, havendo discordâncias no Cap. IV Art. 13.º, letra d, que diz: Reformar os presentes estatutos mediante proposta da Diretoria Executiva, ficando proposta a substituição do termo Diretoria Executiva por Assembleia geral, colocado em votação obteve o seguinte resultado: oito votos a favor da substituição; um voto contra e duas abstenções. Abriu-se espaço para proposta de nomear a Diretoria Executiva, que após variada especulação ficou composta pela ordem de indicação com mandato de dois anos: Coordenador: José Pinheiro dos Santos; Vice: Francineth Pereira dos Santos; Tesoureiro: Maria Zelia da Silva Boiba; Secretária: Ades da Ta Maria dos Anjos; suplente: Maria Cândida de Jesus; Armando João da Silva, os quais foram aclamados e empossados. O coordenador eleito fez uso da palavra agradecendo a participação dos presentes e colocando-se ao inteiro dispor para o crescimento do centro. Nada mais havendo a tratar,

em secretaria lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme será assinada por mim e pelos demais sócios, presente nesta assembleia. Pedro II, 30 de novembro de 1991

Presidente da mesa: Raimundo José da Silva

Secretário: Francisco Ozeir Oliveira

sócios presentes: (1) José Américo dos Santos (2) Maria Lúcia da Silva Boeira (3) Raimundo José da Silva (4) Maria Cândida de Jesus (5) Adeodato Maria dos Anjos (6) Vitorino José da Silva (7) Francinete Pereira dos Santos (8) Rosa da Silva Lima (9) Carmelita Muniz da Paz (10) Janeline de Souza Ferraz (11)